



CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

N. CMV - 017/2019

Lei n.º 5/2007, de 16/01 - Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto e
Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01/10 - Regime Jurídico dos Contratos-Programa de
Desenvolvimento Desportivo

A atividade física, a saúde e a qualidade de vida estão intimamente relacionadas entre si. O corpo humano foi concebido para se movimentar e como tal necessita de atividade física regular com vista ao seu funcionamento ótimo e de forma a evitar doenças.

Está provado que um estilo de vida sedentário constitui um fator de risco para o desenvolvimento de diversas doenças crónicas, incluindo doenças cardiovasculares, uma das principais causas de morte no mundo ocidental. Além disso, levar uma vida ativa apresenta muitos outros benefícios, sociais e psicológicos, existindo uma ligação direta entre a atividade física e a esperança de vida, já que as populações fisicamente ativas tendem a viver mais tempo do que as populações inativas.

A popularidade crescente do turismo desportivo resulta também do aumento das preocupações com a saúde e o bem-estar e do crescimento da organização de eventos desportivos como estratégia de desenvolvimento e promoção das regiões, podendo provocar um efeito multiplicador, estimulando e desenvolvendo a economia local.

Neste contexto, pretende o Município de Viseu com o Programa de Apoio ao Desporto e Atividade Física, canalizar o investimento em projetos cujas linhas de ação e objetivos sejam enquadráveis nos seus princípios, otimizando e garantindo maior coerência dos *investimentos*, estimulando a diminuição de alguns desequilíbrios existentes na oferta desportiva do concelho. Assente em 3 eixos e 17 medidas e apoio, este programa pretende reconhecer a intervenção de todos os agentes e instituições, que através da organização de eventos e atividades desportivas e de promoção da atividade física, estimulam hábitos de vida saudáveis junto da comunidade e promovem o concelho e a região.

Considerando:

As atribuições dos Municípios consagradas no artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12/09, entre outras, nos domínios dos tempos livres e desporto, da saúde e da promoção do desenvolvimento;



MUNICÍPIO DE
VISEU

As competências da Câmara Municipal previstas no artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12/09, podendo, no âmbito do apoio a atividades de interesse municipal, deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente, com vista à prossecução de obras ou eventos de interesse municipal, bem como à informação de defesa dos direitos dos cidadãos, podendo, igualmente, deliberar sobre a concessão de apoio financeiro ou de qualquer outra natureza a instituições legalmente constituídas ou participadas pelos trabalhadores do município, tendo por objeto o desenvolvimento de atividades culturais, recreativas e desportivas;

O disposto, nomeadamente, nos artigos 7.º, 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16/01 (Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto) e nos artigos 8.º, 12.º, 19.º, 21.º, 26.º, 28.º, 29.º e 30.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01/10 (Regime Jurídico dos Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo);

É celebrado entre

O **MUNICÍPIO DE VISEU**, pessoa coletiva de direito público, com sede na Praça da República, 3514-501 Viseu, NIPC 506 697 320, aqui representado por António Joaquim Almeida Henriques, na qualidade de Presidente, adiante designado por **MV** ou Primeiro Outorgante; e

O **CLUBE DE ORIENTAÇÃO DE VISEU - NATURA** pessoa coletiva de direito privado, com sede em Antigo Apeadeiro de Vildemoínhos-Ecopista, NIPC 506564959, aqui representado por Luís Miguel Tomé Nóbrega, NIF 219529531, na qualidade de Presidente da Direção, adiante designado por Entidade ou Segundo Outorgante;

O presente Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo que se rege pelas Considerações acima e Cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objeto

1 - Através do presente Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, adiante designado por Contrato, o Município de Viseu concede à **CLUBE DE ORIENTAÇÃO DE VISEU - NATURA** um apoio financeiro para realização do Programa de Desenvolvimento Desportivo constante de Anexo a este Contrato, do mesmo fazendo parte integrante.



Handwritten signature and initials.

2 - A formalização deste apoio mediante a celebração do presente Contrato-Programa tem em vista, nomeadamente:

- a) Fazer acompanhar a concessão do apoio por uma avaliação completa dos custos do Programa, bem como dos graus de autonomia financeira, técnica, material e humana previstos para a sua execução;
- b) Reforçar o sentido de responsabilidade dos outorgantes relativamente ao cumprimento das obrigações por eles livremente assumidas;
- c) Assegurar a plena publicidade e transparência das condições com base nas quais os apoios são concedidos.

Cláusula 2.ª

Obrigações da Entidade Beneficiária do Apoio

Pelo presente Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, a **CLUBE DE ORIENTAÇÃO DE VISEU - NATURA**, enquanto entidade beneficiária do apoio ora concedido, assume as seguintes obrigações:

- 1 - Cumprir o Programa de Desenvolvimento Desportivo;
- 2 - Criar um centro de resultados próprio e exclusivo para a execução do Programa de Desenvolvimento Desportivo objeto do presente contrato, não podendo nele imputar outros custos e proveitos que não sejam os da execução do mesmo, de modo a permitir o acompanhamento da aplicação das verbas confiadas exclusivamente para este fim;
- 3 - Aplicar os apoios financeiros atribuídos apenas e só às despesas financiadas;
- 4 - Proceder ao pagamento das despesas objeto de financiamento realizadas;
- 5 - Não aplicar as verbas concedidas a outros fins;
- 6 - Devolver todos os valores atribuídos que não correspondam a despesas realizadas;
- 7 - Cumprir as suas obrigações fiscais e para com a Segurança Social e prestar consentimento expresso para a consulta da respetiva situação tributária e contributiva pelos serviços do Município;
- 8 - Certificar a suas contas por Revisor Oficial de Contas, ou Sociedade Revisora de Contas, se os apoios concedidos no ano económico forem de valor superior a € 50.000,00 (cinquenta mil euros);
- 9 - Cumprir a lei, designadamente o regime de incompatibilidades dos dirigentes desportivos;
- 10 - Prestar todas as informações e apresentar todos os documentos solicitados pelo Município, como entidade competente pelo acompanhamento e controlo da execução do Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo;



Handwritten signature and date: 17/12/2019

11 - Publicitar, em todos os meios de promoção e divulgação do programa de desenvolvimento desportivo, o apoio do Município de Viseu com a designação de “Apoio Institucional”;

12 - Participar, de forma organizada, em atividades e eventos desportivos promovidos pelo Município de Viseu durante o ano de 2019;

13 - Colocar à disposição do Município, de forma gratuita, as suas instalações desportivas para a realização de atividades e eventos de interesse municipal;

14 - Enviar ao Município, logo que se encontre concluída a realização do Programa de Desenvolvimento Desportivo e impreterivelmente até 30 de agosto de 2019, um Relatório Final sobre a execução do mesmo, em modelo próprio a definir pelo Município de Viseu, acompanhado dos documentos comprovativos de realização das despesas financiadas, designadamente dos recibos de quitação emitidos pelos fornecedores respetivos.

Cláusula 3.ª

Prazo de execução

1 - O prazo de execução encontra-se definido no Programa de Desenvolvimento Desportivo apresentado pela Entidade.

Cláusula 4.ª

Comparticipação financeira

1 - Para a execução do Programa de Desenvolvimento Desportivo apresentado pela Entidade, com a despesa de referência de 15.600,00€, de acordo com a candidatura efetuada à **Medida 1** (Apoio a Atividades Desportivas federadas é celebrado um Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, para o desenvolvimento da atividade de **Orientação**, com uma participação financeira até ao valor de 4.641,00€, correspondente a 29,75% da referida despesa.

2 - Caso o custo efetivo do Programa de Desenvolvimento Desportivo, analisado em função de cada Medida de apoio, se revele inferior ao custo de referência indicado para esse mesmo objeto definido no n.º 1 da presente Cláusula, a participação financeira a atribuir ao Segundo Outorgante poderá ser reduzida pelo Primeiro Outorgante, aplicando-se ao custo efetivo do Programa de Desenvolvimento Desportivo a percentagem definida no n.º 1 da presente Cláusula, em função do objeto apoiado.

3 - Caso haja lugar à revisão da participação financeira nos termos dos números anteriores, o Segundo Outorgante obriga-se a devolver ao Município de Viseu o montante



Handwritten signature and date: 17/06

resultante do diferencial entre as verbas já entregues ao abrigo do presente contrato e a comparticipação financeira apurada.

Cláusula 5.ª

Disponibilização da comparticipação financeira

A comparticipação referida nas alíneas do n.º 1 da Cláusula 4.ª é disponibilizada nos seguintes termos:

- 1.1. 1.392,30€ após celebração e publicitação do presente CPDD;
- 1.2. 464,10€ em 30 de junho de 2019;
- 1.3. 464,10€ em 30 de julho de 2019;
- 1.4. 464,10€ em 30 de agosto de 2019;
- 1.5. 464,10€ em 30 de setembro de 2019;
- 1.6. 464,10€ em 30 de outubro de 2019;
- 1.7. 464,10€ em 30 de novembro de 2019;
- 1.8. 464,10€ após entrega e avaliação do Relatório Final referido na Cláusula 2.ª e respetiva documentação.

Cláusula 6.ª

Sistema de acompanhamento e controlo da execução do programa

O Primeiro Outorgante fiscalizará a execução do presente Contrato podendo realizar, para o efeito, inspeções, inquéritos e sindicâncias, ou determinar a realização de uma auditoria por uma entidade externa.

Cláusula 7.ª

Mora e incumprimento do Contrato

1 - O não cumprimento, pelo Segundo Outorgante, do princípio da igualdade de oportunidades e da igualdade de tratamento entre homens e mulheres, das determinações da Autoridade Antidopagem de Portugal (ADoP) e do Conselho Nacional do Desporto, e, de um modo geral, da legislação relativa ao combate às manifestações de violência associadas ao desporto, à dopagem, à corrupção, ao racismo, à xenofobia e a todas as formas de discriminação, entre as quais as baseadas no sexo, implica a suspensão e, se necessário, o cancelamento das comparticipações financeiras concedidas pelo Município de Viseu.



2 - O atraso na realização do programa de desenvolvimento desportivo confere ao Primeiro Outorgante o direito de fixar novo prazo ou novo calendário para a sua execução.

3 - Verificado novo atraso, o Primeiro Outorgante tem o direito de resolver o Contrato, mas as quantias que já tiverem sido pagas a título de comparticipação só lhe devem ser restituídas na medida em que a realização do objeto do Contrato ficar comprometido.

4 - A não entrega do Relatório Final, referido na Cláusula 2.^a, dentro do prazo estabelecido, implica o imediato cancelamento da última tranche de 10%.

5 - O incumprimento do Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, imputável à entidade beneficiária da comparticipação financeira, constitui esta na obrigação de restituir as quantias que, entretanto, tenha recebido na proporção do incumprimento.

6 - O incumprimento do CPDD, imputável à entidade beneficiária da comparticipação financeira, implica, também, a impossibilidade desta beneficiar de novas comparticipações enquanto não repuser as quantias a restituir.

7 - Perante a não apresentação do Relatório Final e da documentação comprovativa da realização do Programa de Desenvolvimento Desportivo e das despesas financiadas e não sendo restituídas pelas Entidades as verbas atribuídas no âmbito do apoio financeiro, o Município procederá judicialmente, nomeadamente através da responsabilização dos membros dos órgãos de gestão da Entidade.

Cláusula 8.^a

Revisão do Contrato

O presente Contrato poderá ser modificado ou revisto por livre acordo das partes.

Cláusula 9.^a

Cláusula de Compromisso

Nos termos do disposto no nº 3 do art. 5º da Lei nº 8/2012, de 21/02, que aprova as regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso das entidades públicas, alterada e republicada pela Lei nº 22/2015, de 17/03, ao presente Protocolo, com o valor global de 4.641,00€, corresponde o compromisso válido e sequencial nº 47789.



Cláusula 10.ª

Controlo Financeiro

De acordo com o disposto no art.º 2.º, n.º 3 da Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas (aprovada pela Lei n.º 98/97, de 26/08 e alterada e republicada pela Lei n.º 20/2015, de 09/03), a Segunda Outorgante, enquanto entidade beneficiária de dinheiros públicos, fica sujeita à jurisdição e controlo financeiro do Tribunal de Contas, na medida necessária à fiscalização da legalidade, regularidade e correção económica e financeira da aplicação daqueles dinheiros.

Cláusula 11.ª

Litígios

Os litígios emergentes da execução do presente Contrato serão submetidos a arbitragem nos termos da lei.

Cláusula 12.ª

Entrada em vigor

O presente Contrato entra em vigor a partir da data da sua publicitação, nas formas previstas nos artigos 56º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e o n.º 1 do artigo 27º do Decreto-Lei 273/2009, de 1 de outubro.

Viseu, 12 de junho de 2019

MUNICÍPIO DE VISEU

**CLUBE DE ORIENTAÇÃO DE VISEU -
NATURA**

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



MUNICÍPIO DE
VISEU

Handwritten signature

CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

ANEXO

Programa de Desenvolvimento Desportivo

(Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01/10)

De acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01/10, consideram-se Programas de Desenvolvimento Desportivo:

- a) Os planos regulares de ação;
- b) Os planos de ação específica;
- c) Os projetos de construção;
- d) As iniciativas nos domínios da formação, da documentação, da investigação, das relações com organismos internacionais.

EIXO A: DESPORTO E ATIVIDADE FÍSICA

PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO 2019
Medida 1 - Apoio a Atividades Desportivas Federadas

Anexo A
Tabela Geral

Identificação da Entidade

Clube de Orientação de Viseu - Natura

Modalidades Coletivas	Total de Atletas	Modalidades Individuais	Total de Atletas
A 0	0	E Orientação / Orientação em BTT / Precis	54
B 0	0	F 0	0
C 0	0	G 0	0
D 0	0	H 0	0
		Totais	54

Objetivos

Nota: Quando a candidatura envolve equipas seniores em modalidades coletivas deve o clube indicar sempre os objetivos desportivos para a época

Aumentar o número de participantes em provas nacionais e regionais. Tal passará por duas fases:

- 1- Angariação de atletas não federados;
- 2- Dar condições a esses atletas para se federarem.

A nível de novos atletas, os mais jovens são o grande objetivo, visto serem a base do clube

Aumentar o nível competitivo dos atletas, com vista à obtenção de melhores resultados, tanto individuais como coletivos. Para isso, pretendemos fomentar e melhorar os treinos internos, assim como incentivar a realização de treinos conjuntos com outros clubes. Adicionalmente, pretendemos manter o top 10 no ranking nacional de clubes.

A nível de resultados individuais, os grandes objetivos passam por:

- continuar a ter atletas no escalão de Elite nacional e, se possível, aumentar o número;
- alcançar lugares de topo (top 10) em vários escalões da Taça Portugal Vitalis de Orientação Pedeste;
- ter atletas apurados para a final do Campeonato Nacional Absoluto (tanto feminino como masculino);
- Lutar por pódios no Circuito Portugal City Race.

EIXO A: DESPORTO E ATIVIDADE FÍSICA

Aumentar a participação em vertentes não tão populares da Orientação, nomeadamente:

- Orientação em BTT
- Rogaine

OBJ 4

O Presidente da Direção

Susana Almeida

Data

02/04/2019



Assinar e carimbar

haz haz

PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO 2019

Identificação da Entidade: Clube de Orientação de Viseu - Natura

Programa de Desenvolvimento Desportivo

A | Objeto do Programa de Desenvolvimento Desportivo

O objeto do Programa de Desenvolvimento Desportivo deve ser enunciado nas várias Medidas definidas pelo Município de Viseu no âmbito do seu Programa de Apoio ao Desporto e à Atividade Física, mencionando a descrição e caracterização pormenorizada das atividades a realizar, tal como referido na alínea a) do ponto 1 do artigo 12.º do DL 73/2009.

Os programas de desenvolvimento desportivo deverão ser apresentados até 20 de maio de 2019. A execução das medidas 1, 2 e 4 que poderão ser candidatas no mesmo programa.

Seleção e/ou medida(s) a(s) que se candidata(m)

Medida 1: Apoio a Atividades Desportivas Federadas

Caracterização do Objeto

A atividade federativa do Clube de Orientação de Viseu - Natura é futsal no que ao seu desenvolvimento diz respeito. A participação nos eventos nacionais e internacionais exige um esforço considerável por parte de dirigentes e atletas. As provas realizam-se por todo o país durante todo o ano e, portanto, constantes deslocações são necessárias. Contudo, a constante melhora de resultados alcançados é motivadora. Continuamos com um atleta no escalão de Elite e esperamos, no próximo ano, ter mais um! Por outro lado, temos atletas de 14 aos 75 anos de idade, demonstrando a abrangência do Clube. Para 2019, pretendemos continuar a aumentar a participação de atletas, de todas as idades e géneros, oferecendo aos atletas cada vez melhores condições.

Para além da participação em eventos, a organização de eventos do calendário nacional da Federação Portuguesa de Orientação continua a ser uma prioridade do clube. Por um lado, por serem fulcrais para a sustentabilidade do clube, por outro, por divulgarem o nome do clube e do Município por todo o país e além fronteiras.

Seleção e/ou medida

Caracterização do Objeto

Seleção e/ou medida

Caracterização do Objeto

B | Prolongação e prazo global de execução do Programa de Desenvolvimento Desportivo

Prazo de execução da medida: 01/01/2019
Prazo de execução do programa: 31/12/2019

C | Observações

Assinatura e identificação do atleta

Nome

Assinatura

Susana Almeida Te soureira
09/04/2019



Prazo de Candidaturas 2019

Clube de Desporto e Atividade Física

Medida 1: Apoio a Atividades Desportivas Federadas

Medida 2: Apoio a Atividades Desportivas não Federadas

Medida 3: Apoio à Dinamização de Projetos de promoção da Atividade Física

Medida 4: Apoio a Atividades de Desporto Adaptado e promoção da Inclusão Social

Medida 5: Apoio a Jogos, Jogos de Inverno e Inverno de Inverno

Atuais deverão ser candidaturas ser apresentadas com um máximo de 4 meses antes do término da época desportiva.

*Medida 5, não compete com a Medida 1.

Clube de Desporto e Atividade Física

Medida 6: Jogos Alfas e Eventos de Natureza

Medida 7: Temáticas Desportivas de Formação

Até 2 meses antes do início do evento

Medida 8: Desporto de Reintegração

Até 4 meses antes da data do evento

Medida 9: Desporto Adaptado e Inclusão Alfas

Medida 10: Congressos e Outros Eventos Formativos

Medida 11: Promoção da Atividade Física

Até 2 meses antes do início do evento

Medida 12: Semanas da Atividade Física

Até 2 meses antes do início do evento

Clube de Desporto e Atividade Física

Medida 13: Atividades de Inverno

1 a 15 de Maio

Medida 14: Manutenção de Campos Federais

1 a 15 de Fevereiro

Medida 15: Criação e Ráquima de Iniciações (Iniciantes e Seniores)

1 a 15 de Abril

Medida 16: Atividades de Inverno de Inverno

1 a 15 de Junho

Medida 17: Ativas de Sedes Sociais

1 a 15 de Março

EXO A: DESPORTO E ATIVIDADE FÍSICA

Henr. 142019

Escalão	Nome do(a) Treinador(a) - PRINCIPAL	Formação Académica	Formação Desportiva
Seniores/Formação	João Francisco Moura	Técnico Sup. Proteção Civil	Cursos Treinador Orientação/Tragador Percursos
Seniores/Formação	Luís Miguel Nóbrega	Mestre Engenharia Eletrónica	Sportident/ Cartografia I/ Supervisor Orientação
Seniores/Formação	Rui Manuel Martins	Engenheiro Civil	Curso de Tragador de Percursos
Formação	Sérgio Aguiar	Curso Ed Física Militar (CMEFD)	Curso de Sportident e Treinador de Orientação
Formação	Tadeu Celestino	Professor Educação Física	Cursos Treinador Orientação/Tragador Percursos

Descrição Sumária das Despesas

Despesas Federativas (filiação, inscrição de atletas, inscrição em provas, seguros, arbitragens, administrativas, ...)
Taxas de Transferências Atletas
Policiamento e Segurança
Utilização Instalações Desportivas Municipais
Aluquer de instalações Desportivas Não Municipais

Despesas Previstas

3 000,00 €
- €
50,00 €
€
- €

Material de Instalações Desportivas Municipais	400,00 €
Material de Instalações Desportivas Não Municipais	2 700,00 €
Transporte de Material Desportivo	2 150,00 €
Material de Manutenção	850,00 €
Transporte de Material Desportivo	- €
Material Desportivo	- €
Material de Manutenção	- €
Material Desportivo	- €
Despesas Municipais (despesas com água, energia, iluminação, segurança, ...)	200,00 €
Despesas Municipais (despesas com água, energia, iluminação, segurança, ...)	50,00 €
Despesas Municipais (despesas com água, energia, iluminação, segurança, ...)	2 500,00 €
Despesas Municipais (despesas com água, energia, iluminação, segurança, ...)	1 250,00 €
Despesas Municipais (despesas com água, energia, iluminação, segurança, ...)	1 450,00 €
Despesas Municipais (despesas com água, energia, iluminação, segurança, ...)	500,00 €
Despesas Municipais (despesas com água, energia, iluminação, segurança, ...)	500,00 €
Total	15 800,00 €

Descrição Sumária das Recargas

Recargas Municipais (despesas com água, energia, iluminação, segurança, ...)	5 000,00 €
Recargas Municipais (despesas com água, energia, iluminação, segurança, ...)	- €
Recargas Municipais (despesas com água, energia, iluminação, segurança, ...)	€
Recargas Municipais (despesas com água, energia, iluminação, segurança, ...)	- €
Recargas Municipais (despesas com água, energia, iluminação, segurança, ...)	- €
Recargas Municipais (despesas com água, energia, iluminação, segurança, ...)	- €
Recargas Municipais (despesas com água, energia, iluminação, segurança, ...)	250,00 €
Recargas Municipais (despesas com água, energia, iluminação, segurança, ...)	50,00 €
Recargas Municipais (despesas com água, energia, iluminação, segurança, ...)	1 400,00 €
Recargas Municipais (despesas com água, energia, iluminação, segurança, ...)	- €
Recargas Municipais (despesas com água, energia, iluminação, segurança, ...)	- €
Recargas Municipais (despesas com água, energia, iluminação, segurança, ...)	8 450,00 €
Recargas Municipais (despesas com água, energia, iluminação, segurança, ...)	- €
Recargas Municipais (despesas com água, energia, iluminação, segurança, ...)	450,00 €
Recargas Municipais (despesas com água, energia, iluminação, segurança, ...)	- €
Recargas Municipais (despesas com água, energia, iluminação, segurança, ...)	- €
Recargas Municipais (despesas com água, energia, iluminação, segurança, ...)	€
Recargas Municipais (despesas com água, energia, iluminação, segurança, ...)	€
Total	15 800,00 €

Observações:
A Orientação é um desporto muito peculiar no que diz respeito às despesas que apresenta. Enquanto a generalidade dos desportos concentram a maioria das provas a nível regional, a Orientação tem eventos por todo o país, do Minho ao Alentejo. Tal representa uma despesa significativa em deslocações, assim como exige um grande esforço na gestão do número de participantes. Tendo isso em consideração, o Clube de Orientação de Viseu tem, com a presente Direção, feito um esforço para que seja possível angariar fundos para a futura aquisição de uma nova caminha, capaz de dar o conforto e segurança necessários aos atletas.

O Presidente da Direção

Lugar:

Susana Almeida
02/04/2019



